

Fundação Butantan
 CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: 001.0708.000.394/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2019. OFERTA DE COMPRA: 8950008010020190C00052. OBJETO: Contratação de serviço especializado em isolamento térmico acústico nas salas da diretoria e sala de reuniões do prédio 81 - centro administrativo, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 21/05/2019 a partir das 10h00min. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 09/05/2019, site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital está disponível também no site: <http://www.fundacaobutantan.org.br/editais/pregao-eletronico>.

Fundação Butantan
 CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: 001.0708.000.024/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2019. OFERTA DE COMPRA: 8950008010020190C00053. OBJETO: Contratação de serviço especializado em construção do SPCI - Sistema de prevenção e combate a incêndio do prédio 43 - DDTP e entre o torço do prédio 1021 Lab. Dengue, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 23/05/2019 a partir das 10h00min. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 09/05/2019, site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital está disponível também no site: <http://www.fundacaobutantan.org.br/editais/pregao-eletronico>.

Fundação Butantan
 CNPJ: 61.189.445/0001-56

COMUNICA: Abertura de Seleção de Fornecedores

PROCESSO: 001.0708.000.492/2019. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2019. OFERTA DE COMPRA: 8950008010020190C00054. OBJETO: Contratação de serviço de manutenção e instalação de ar condicionado - P307, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 21/05/2019 a partir das 10h00min. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 09/05/2019, site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O Edital está disponível também no site: <http://www.fundacaobutantan.org.br/editais/pregao-eletronico>.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Encontra-se aberta na Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º E-35/19 - Processo n.º 203/19, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES PESM – NÚCLEO PICINGUABA**. A abertura das Propostas dar-se-á no dia 21/05/2019 às 09:00 horas, no site www.bec.sp.gov.br. Oferta de Compra n.º **2611022604520190C00021**. As propostas serão recebidas no site a partir do dia 09/05/2019. Os interessados poderão consultar o Edital completo nos sites: <http://www.florestal.sp.gov.br>; <https://www.imprensaoficial.com.br/>; <http://www.bec.sp.gov.br>.

Qualquer dúvida ou esclarecimento deverá ser encaminhado pelo site <http://www.bec.sp.gov.br>, e será respondido no mesmo. Ficam nomeados os seguintes funcionários da pasta Eliana Aparecida Silva RG 19.277.405, na função de pregoeiro, Markos Vinicius Trevisan – RG 40.932.841-2 e Elisabeth Sutter - RG n.º 7.565.283-3, como membros da Equipe de Apoio e como Subscritora do Edital Elisabeth Sutter - RG n.º 7.565.283-3 -PARECER AJ N.º 085/2019 DATADO DE 16/04/2019 : Os recursos orçamentários para amparar esta despesa são provenientes de: Fonte de Recurso: 004001001 - Recursos Fonte do RECURSOS PRÓPRIOS; Natureza da Despesa: 339030; PTRES: 264505; Programa de Trabalho: 18541261850630000.

Secretaria

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Aviso de Licitação, Processo Licitatório N°006/2019-CPOSE-Concorrência N°001/2019 Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para Implantação de Sistema de Luzes de Aproximação Simples (SLAS) e Sistema de Luzes de Obstáculo (SLO) alimentados por energia solar e com iluminação em tecnologia LED no Aeroporto de Fernando de Noronha – PE (SBFN). Serviços e obras de engenharia. Valor máximo aceitável: R\$ 4.687.937,88. Sessão Inicial: 11 de junho de 2019, às 09:30 horas (horário local). Local: sala da CPOSE da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (SIRH), sito à Av. Cruz Cabugá, nº 1111 – Recife/PE – CEP. 50.040.000, perante a CPOSE – Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia. Edital e respectivos anexos disponíveis no site www.licitacoes.gov.br. Info: sala da CPOSE-SIRH, no endereço já mencionado, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas. F.: (81) 3184-2574. Recife 03.05.2019. Romero Tavares de Amorim Filho, Presidente da CPOSE.

LPS BRASIL LPS Brasil - Consultoria de Imóveis S.A.

Companhia Aberta
 CNPJ/MF nº 08.078.847/0001-09 - NIRE 35.300.331.494
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária da LPS Brasil - Consultoria de Imóveis S.A. ("Companhia") a ser realizada, em segunda convocação, em 27 de maio de 2019, às 11:30 horas, na sede social localizada na Rua Estados Unidos, nº 2.000, nesta Capital do Estado de São Paulo, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (I) Deliberar sobre a redução do capital social da Companhia, para absorção dos prejuízos acumulados, registrados nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2018; (II) Alterar o Estatuto Social da Companhia, a fim de adequá-lo ao novo valor do capital social. **Informações Gerais:** Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia e na página da CVM - Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), as informações e os documentos referentes às matérias constantes da ordem do dia. Os acionistas deverão apresentar, até o momento de realização da Assembleia Extraordinária da Companhia, além do documento de identificação ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) Comprovante expedido pela instituição securitadora no máximo 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) Instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; (iii) Extrato contendo a respectiva participação acionária emitido pela entidade administradora da custódia fidejussiva de ações da Companhia. São Paulo, em 08 de maio de 2019. Conselho de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI N.º 9.514/97

LUIZ CARLOS DE ARRUDA
 RG n.º 8.192.737-X-RJ, CPF n.º 634.889.148-87
LUZIA DE FATIMA DE ARRUDA
 RG n.º 8.445.934-SP, CPF n.º 054.494.677-45
(TERCEIRA PUBLICAÇÃO)

FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO, 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, **FAZ SABER** a todos que, perante esta Serenatía, foi PRENOTADO sob o nº 214.441, em 03 de abril de 2018, o Requerimento feito pelo credor fiduciário **BANCO BRADESCO S.A., CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, sucessor por cisão do HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO, CNPJ n.º 01.701.201/0001-89**, objetivando a intimação pessoal dos fiduciários **LUIZ CARLOS DE ARRUDA** e sua mulher **LUZIA DE FATIMA DE ARRUDA**. Considerando que **LUIZ CARLOS DE ARRUDA** e sua mulher **LUZIA DE FATIMA DE ARRUDA** encontram-se **EM LOCAL IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL**, nos termos do artigo 26, §4º, da Lei nº 9.514/97, **FICAM INTIMADOS A COMPARECER** neste Serviço Registral, situado na Rua Japurá, nº 43, 1º subsolo, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 129.208,16, nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos seguintes: pagamento dia 09/05/2019 - R\$ 129.398,93; pagamento dia 10/05/2019 - R\$ 129.462,60; pagamento dia 13/05/2019 - R\$ 129.653,63; pagamento dia 14/05/2019 - R\$ 129.717,33; pagamento dia 15/05/2019 - R\$ 129.781,03; pagamento dia 16/05/2019 - R\$ 129.844,81; pagamento dia 17/05/2019 - R\$ 129.908,67; pagamento dia 20/05/2019 - R\$ 130.100,09; pagamento dia 21/05/2019 - R\$ 130.163,98; pagamento dia 22/05/2019 - R\$ 130.227,88; pagamento dia 23/05/2019 - R\$ 130.291,73; pagamento dia 24/05/2019 - R\$ 130.355,71; pagamento dia 27/05/2019 - R\$ 130.547,57; pagamento dia 28/05/2019 - R\$ 130.611,59 e pagamento dia 29/05/2019 - R\$ 130.675,67 decorrentes do Instrumento Particular firmado em 15 de janeiro de 2007, garantido por alienação fiduciária, registrada sob nº 12, na matrícula nº 2.391, deste Registro, referente a CASA nº 511, situada na RUA NARITA, no 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA, e ao total acima devem ser acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal dos devedores fiduciários, bem como as despesas de publicação do presente Edital, cujo valor total importa em R\$ 4.305,53. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em **CHEQUE ADMINISTRATIVO** em favor do credor fiduciário. Ficam os devedores fiduciários cientes de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, serão considerados como **INTIMADOS** e terão o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aprofecimento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital. **ADVERTÊNCIA:** Após o transcurso do prazo de 15 dias acima mencionado, o pagamento poderá ser efetuado junto ao credor no prazo de 30 dias corridos, nos termos do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no §7º do artigo 26 da Lei 9.514/97. São Paulo, 08 de maio de 2019. A Escrevente Autorizada, Andressa Daniele Gomes do Nascimento.

EDITAL

USUCUPIAO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA (Art. 216-A da Lei Federal nº 6.015/73) JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Capital. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serenatía, localizada na rua Vitorino Carmilo, 576, térreo, no Bairro da Barra Funda, CEP 01153-000, foi prenotado sob o nº 451.494, em 21 de janeiro de 2019, e autuado o requerimento feito por **IDELMIRA NAIARA PAULINO ANTUNES**, brasileira, solteira, maior, mesária, portadora da cédula de identidade Registro Geral sob nº MG-16.151.958-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 094.296.256-75, domiciliada e residente na Cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, na Rua Manoel Teodoro Veloso nº 23, Bairro Areias Branca; **IDELMARA PAULINO ANTUNES**, brasileira, auxiliar de cartório, portadora da cédula de identidade Registro Geral sob nº MG-16.374.058-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 095.743.816-84, casada pelo regime da separação total de bens, na vigência da lei nº 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 15128, no Livro 3 – Registro Auxiliador, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga – MG, com PAULO DIEGO DE SOUSA, brasileiro, auxiliar de cartório, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº MG-15.421.861-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 094.831.296-30, domiciliada e residente na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, na Rua José Murari nº 179, Bairro Areias Brancas; e, **FRANCISCO GUSTAVO PAULINO ANTUNES**, brasileiro, funileiro, portador da cédula de identidade Registro Geral sob nº 18.581.515-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 098.019.096-76, casado pelo regime da separação total de bens, na vigência da lei nº 6515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 15.129, livro 3 – Registro Auxiliador do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Formiga, Estado de Minas Gerais, com YARA ALVES ARANTES ANTUNES, brasileira, mesária, portadora da cédula de identidade Registro Geral sob nº MG-17.228.451-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 107.202.896-45, domiciliada e residente na Cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, na Avenida Um nº 81, Bairro Ouro Verde, objetivando a **USUCUPIAO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA de "UMA CASA sito na Rua Raul Deveza nº 280, no 19º Subdistrito – Perdizes, e seu respectivo terreno que mede 4,80m, de frente para a aludida rua, por 23,00m, de frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado, com a casa nº 194, atual nº 272, de outro com a casa nº 208, atual nº 282, da mesma Rua Raul Deveza, e nos fundos, com Maria Antonietta Corrêa, objeto da matrícula nº 51.882, do 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, neste Serviço Registral. Em observância à previsão legal contida no § 4º do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterada pela Lei Federal 13.465, de 11/07/2017, e nos itens 425 a 434 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado, e, ainda, nos termos do Provimento nº 65 do CNJ, artigos 15 e 16, § 1º, "V", que diz: "a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará implicar a pedido de reconhecimento extrajudicial extraordinária da usucupião"; e, § 2º, do mesmo artigo 16, que diz: "os terceiros eventualmente interessados poderão manifestar-se no prazo de 15 dias após o decurso do prazo do edital publicado", ficam eles por este Edital INTIMADOS da existência do referido processo, franqueando-lhes a possibilidade de comparecer a este Serviço Registral, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obter mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCUPIAO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, processada nos termos da legislação vigente, acima mencionada, os quais poderão se manifestar em 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste Edital. E para que chegue ao conhecimento de terceiros eventualmente interessados e não venham de futuro alegar ignorância, exped-se o presente edital que será publicado em um dos jornais de maior circulação da Comarca de São Paulo. São Paulo, 08 de maio de 2019. O Oficial**

Duratex S.A.
 Companhia Aberta
 CNPJ: 97.837.181/0001-47
 NIRE 35300154410

FATO RELEVANTE

ATA SUMÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 2019

DATA, HORA E LOCAL: em 6 de maio de 2019, às 16h30, na Avenida Paulista, 1938, 5º andar, Sala 505, em São Paulo (SP).
MESA: Alfredo Egidio Setubal e Salo Davi Seibel (Copresidentes) e Mirna Justino Mazzali (Secretária). **QUORUM:** a totalidade dos membros eleitos. **DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Os Conselheiros deliberaram, por unanimidade: 1 - Aprovar a **Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única**, no montante total de R\$1.200.000.000,00 ("Debêntures" e "Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão");
1. Destinação dos Recursos. Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para (i) o repêrimento de passivos financeiros da Companhia; e (ii) para o reforço de caixa e capital de giro da Companhia.
2. Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição pública das Debêntures ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação da instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta ("Coordenador Líder"), sob o regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público alvo exclusivamente investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. **3. Prazo de Subscrição.** Respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476, limitado à data limite de colocação prevista no Contrato de Distribuição. **4. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 ("B3" significa B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTMV), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por no máximo, 50 Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na 1ª Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização. **5. Negociação.** As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e das Debêntures custodiadas electronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. **6. Número da Emissão.** As Debêntures representam a segunda emissão de debêntures da Companhia. **7. Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$1.200.000.000,00, na Data de Emissão. **8. Quantidade.** Serão emitidas 120.000 Debêntures. **9. Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **10. Séries.** A Emissão será realizada em série única. **11. Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo agente de liquidação e escriturador, e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas electronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do titular das Debêntures ("Debenturista"). **12. Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. **13. Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), sem garantia e sem preferência. **14. Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 17 de maio de 2019 ("Data de Emissão"). **15. Prazo e Data de Vencimento.** Ressaltadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 7 anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 17 de maio de 2026 ("Data de Vencimento"). **16. Pagamento do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário será amortizado em 2 parcelas, sendo: (a) a primeira parcela, no valor correspondente a 50% do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 17 de maio de 2024; e (b) a segunda parcela, no valor correspondente a 50% do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida na Data de Vencimento. **17. Remuneração.** A remuneração das Debêntures será a seguinte: (a) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (b) **juros remuneratórios:** sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 108,00% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 17 dos meses de maio e novembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 17 de novembro de 2019 e o último, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **18. Reputação Programada.** Não haverá reputação programada das Debêntures. **19. Amortização Extraordinária Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e com aviso prévio aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Agente de Liquidação e Escriturador e à B3, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, amortizações extraordinárias sobre o saldo do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, limitada a 98% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, correspondente à parcela a ser amortizada do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescida da Remuneração proporcional ao valor da parcela a ser amortizada do Valor Nominal Unitário, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio incidente sobre o valor da amortização extraordinária, conforme descrito acima (observado que, caso a amortização extraordinária facultativa aconteça em qualquer data de pagamento da Remuneração ou do Valor Nominal Unitário, deverão ser desconsiderados os valores pagos em tais datas), correspondente a 0,30% ao ano, pelo prazo remanescente entre a data da efetiva amortização antecipada facultativa das Debêntures e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **20. Resgate Antecipado Facultativo.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e com aviso prévio aos Debenturistas, ao Agente Fiduciário, ao Agente de Liquidação e Escriturador e à B3, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio incidente sobre o valor do resgate antecipado descrito acima (observado que, caso o resgate antecipado facultativo aconteça em qualquer data de pagamento da Remuneração, deverá ser desconsiderado os valores pagos em tais datas), correspondente a 0,30% ao ano pelo prazo remanescente entre a data do efetivo resgate antecipado das Debêntures e a Data de Vencimento, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. **21. Oferta Facultativa de Resgate Antecipado.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, da totalidade (sendo vedada oferta facultativa de resgate antecipado parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. **22. Vencimento Antecipado.** As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, na ocorrência das seguintes hipóteses: (a) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 dias úteis contados da data do respectivo inadimplemento (sem prejuízo da aplicação dos encargos moratórios); (b) inatividade, nulidade ou inexistência da Escritura de Emissão, conforme declarado por meio de decisão judicial; (c) liquidação, dissolução ou extinção da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas relevantes, exceto se em decorrência de uma operação societária que não constitua um evento de inadimplemento, nos termos permitidos pela alínea (n) abaixo; (d) (i) decretação de falência da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas; (ii) pedido de autotutela formulado pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas; (iii) pedido de falência da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; ou (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas, independentemente do deferimento ou não do respectivo pedido; (e) transformação da forma societária da Companhia de sociedade por ações para qualquer outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (f) vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Companhia e/ou de qualquer de suas controladas (ainda que na condição de garantidora), no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$100.000.000,00, atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo ("IPCA"), ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, (i) no prazo previsto no respectivo contrato,

ou, em sua falta, no prazo de até 7 dias úteis contados da data de sua ocorrência, for validamente comprovado ao agente fiduciário que tal obrigação financeira foi integralmente quitada, renovada ou renegociada de modo a impedir sua exigibilidade, nos termos acordados com o credor; ou (ii) no prazo de até 7 dias úteis contados da data de sua ocorrência, a exigibilidade de tal obrigação financeira for suspensa por decisão judicial; (g) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação pecuniária a ser prevista na Escritura de Emissão que não esteja prevista na alínea (a) acima, da Escritura de Emissão, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 10 dias úteis contados da data do recebimento de notificação neste sentido (sem prejuízo da aplicação dos encargos moratórios); (h) inadimplemento, pela Companhia, de qualquer obrigação não pecuniária a ser prevista na Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 20 dias contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto nesta alínea não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer dos demais eventos de inadimplemento; (i) não destinação, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (j) incorreção ou falsidade de qualquer das declarações a serem prestadas pela Companhia na Escritura de Emissão, na data em que tal declaração foi prestada; (k) cessão ou qualquer forma de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Companhia, de qualquer de suas obrigações nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, exceto: (i) se previamente autorizado por (ia) Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em circulação, em primeira convocação; ou (ib) Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação, em segunda convocação; ou (ii) se em decorrência de uma operação societária que não constitua um evento de inadimplemento, nos termos permitidos pela alínea (n) abaixo; (l) redução de capital social da Companhia, exceto: (i) se previamente autorizado por (ia) Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em circulação, em primeira convocação; ou (ib) Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação, em segunda convocação; ou (ii) para a absorção de prejuízos; (m) alteração ou transferência do controle, direto ou indireto, da Companhia, exceto: (i) se previamente autorizado por (ia) Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em circulação, em primeira convocação; ou (ib) Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação, em segunda convocação; (ii) a Itaúsa - Investimentos Itaú S.A. ("Itaúsa") permanecer, individualmente, titular da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Companhia; (iii) a Itaúsa permanecer, cumulativamente, (ia) parte de um grupo de acionistas, vinculados por meio de acordo de acionistas e/ou de voto, que seja titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Companhia ("Bloco de Controle"); e (b) titular, no mínimo, da maioria das ações representativas do capital social votante e total da Companhia pertencentes ao Bloco de Controle; ou (iv) se tiver sido assegurado aos Debenturistas que o desejarem, durante o prazo mínimo de 6 meses contados da data de divulgação do aviso de ato ou fato relevante acerca da celebração de acordo que resultará na alteração ou transferência do controle, direto ou indireto, da Companhia, o resgate das Debêntures de que forem titulares, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem qualquer prêmio ou penalidade, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis contados da data da respectiva solicitação do Debenturista nesse sentido, observada, ainda, a obrigatoriedade de envio de comunicação pela Companhia ao agente fiduciário, ao agente de liquidação e escriturador e à B3 sobre tal resgate antecipado nos termos desta alínea, com antecedência mínima de 3 dias úteis da data de pagamento do resgate antecipado, observado que, para fins de esclarecimento, não será considerado um evento de inadimplemento para os fins da alínea (n) acima (ia) as operações societárias realizadas exclusivamente entre controladas da Companhia, desde que a Companhia mantenha o controle, direto ou indireto, da(s) controlada(s) em questão; (lb) a incorporação, pela Companhia (no qual a Companhia é a sociedade incorporadora), de qualquer de suas controladas; ou (lc) a incorporação, pela Companhia (no qual a Companhia é a sociedade incorporadora), das ações de emissão de qualquer de suas controladas; (o) alteração relevante do objeto social da Companhia, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração de suas atividades principais ou que agregue a essas atividades novos negócios que representem desvios relevantes em relação às atividades atualmente desenvolvidas; (p) inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas (ainda que na condição de garantidora), de qualquer obrigação financeira, no mercado financeiro e/ou de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$100.000.000,00, atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, exceto se, (i) no prazo legal, tiver sido validamente comprovado ao agente fiduciário que o(s) protesto(s) foi(ram) (a) cancelado(s) ou suspenso(s); (b) efetuado(s) por erro ou má-fé de terceiros; ou (c) garantido(s) por garantia(s) aceita(s) em juízo; (r) inadimplemento, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas, de qualquer decisão judicial transitada em julgado e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$100.000.000,00, atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo estipulado na respectiva decisão ou na sua falta, no prazo de 7 dias úteis contados da data do respectivo inadimplemento; (s) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Companhia e/ou por qualquer de suas controladas relevantes, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, de ativo(s) operacional(is) e não circulante(s), exceto: (i) se previamente autorizado por (ia) Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 das Debêntures em circulação, em primeira convocação; ou (ib) Debenturistas representando, no mínimo, a maioria das Debêntures em circulação, em segunda convocação; (ii) pelas vendas de estoque no curso normal de seus negócios; (iii) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) realizada exclusivamente entre a Companhia e qualquer de suas controladas relevantes, desde que referida(s) controlada(s) relevante(s) permaneça(m) sob o controle da Companhia; (iv) por cessão, venda, alienação e/ou transferência de ativo(s) cujo valor contábil, individual ou agregado, somado ao valor contábil de cessão, venda, alienação ou transferência das cessões, vendas, alienações e/ou transferências realizadas desde a Data de Emissão, seja igual ou inferior a 20% do ativo total da Companhia, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes demonstrações financeiras consolidadas da Companhia; ou (v) pela cessão, venda, alienação e/ou transferência, pela Companhia, de ativos florestais para fins de aporte em sociedade resultante da *joint venture* formada entre a Companhia e Lenzing AG para a construção de uma fábrica para produção e comercialização de celulose solúvel, conforme descrito no fato relevante divulgado em 21 de junho de 2018; (t) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Companhia, e/ou por qualquer de suas controladas relevantes, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de ativo(s) cujo valor contábil (calculado com base nas então mais recentes demonstrações financeiras consolidadas da Companhia), individual ou agregado, somado ao valor contábil (calculado com base nas então mais recentes demonstrações financeiras consolidadas da Companhia) das desapropriações, confiscos ou outros atos de qualquer entidade governamental ocorridos desde a Data de Emissão, seja igual ou superior a 20% do ativo total da Companhia, sendo tal ativo total calculado com base nas então mais recentes demonstrações financeiras consolidadas da Companhia; (u) pedido de cancelamento ou cancelamento do registro da Companhia como companhia emissora de valores mobiliários perante a CVM; (v) distribuição e/ou pagamento, pela Companhia, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros, exceto pelos dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, nos termos do estatuto social da Companhia vigente na Data de Emissão, caso (i) a Companhia esteja em mora com qualquer de suas obrigações a serem estabelecidas na Escritura de Emissão; ou (ii) tenha ocorrido e esteja vigente qualquer evento de inadimplemento; ou (w) caso seja verificado pelo agente fiduciário, das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, que a relação entre a dívida financeira líquida da Companhia e o EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia, tendo por base as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, a partir, inclusive, das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas a 31 de março de 2019, foi superior a 4,0 vezes. **23. Demais características aprovação da Escritura de Emissão:** as demais características e condições da Emissão e da Oferta serão especificadas na Escritura de Emissão. **II - Ações da Companhia a tomar:** todas as medidas para a efetivação da Emissão e a Oferta, incluindo (i) celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos, e praticar todos os atos necessários ou convenientes às matérias acima; (ii) contratar o Coordenador Líder e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como agente fiduciário, agente de liquidação e escriturador, assessores jurídicos e demais instituições que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), fixando-lhes os respectivos honorários; e (iii) Ratificar todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data desta reunião. **ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 6 de maio de 2019. (Alfredo Egidio Setubal e Salo Davi Seibel - Copresidentes; Alfredo Egidio Arruda Villela Filho - Vice-Presidente; Francisco Amaury Olsen, Helio Seibel, Juliana Rozenbaum Munemori, Raul Calfat, Ricardo Arruda Villela Setubal e Rodolfo Villela Marinho - Conselheiros; e Mirna Justino Mazzali - Secretária. (c) Carlos Henrique Pinto Haddad - Diretor de Relações com Investidores.

Declaração à Praca

NIASI CHOHI ARTIFATOS TEXTÉIS LTDA, CNPJ nº 14.152.403/0001-6